DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Homologação / Adjudicação 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulicéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulicéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulicéia
CNPJ 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, 1649
Telefone: (18) 3876-1240
Site: www.pauliceia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Paulicéia
CNPJ 53.306.932/0001-23
Av. Paulista, 2260 - Aquarius I
Telefone: (18) 3876-1241
Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulicéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

FL _____

PROC Nº _042/2026_

MUNICIPIO DE PAULICÉIA
••• ESTADO DE SÃO PAULO •••
Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-005 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

VALIDADE: 13/07/2027

O MUNICÍPIO DE PAULICÉIA, Estado de São Paulo, Avenida Paulista, n.º 1.649, Centro, CNPJ n.º 44.918.928/0001-25, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Simonato, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Pedro Camargo, 971, Centro, Paulicéia, Estado de São Paulo, portador do RG n.º 8.843.703 – SSP-SP, CPF n.º 726.136.888-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de ***Pregão Eletrônico nº 017/2026*****,** para REGISTRO DE PREÇOS, sob o ***Processo Licitatório n.º 042/2026***, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA **(conforme Anexo I):**

*** JULIANO FERREIRA DE SOUZA 15876263818, CNPJ nº 48.723.202/0001-98**

Representante: Juliano Ferreira de Souza, CPF 158.762.638-18

de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 090/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e material para acondicionamento, destinados à confecção de lanches a serem disponibilizados aos pacientes do Município de Paulicéia/SP em deslocamento para consultas, exames e tratamentos de saúde realizados fora do município, pelo período de 12 (doze) meses,* especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência presente no anexo I do edital de Licitação nº 042/2026, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados na Ata da Sessão, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas no Anexo I da presente Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Coordenadoria Municipal da Saúde, através da Srª. Cristina Fernandes Bazilio, coordenadora municipal da saúde, CPF nº 219.894.348-43, como gestor e Srª Luciene Maria da Rocha Antiqueira, enfermeira padrão, CPF nº 261.247.958-92, como fiscal, nomeadas pela portaria nº 6792 de 04 de maio de 2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata da Sessão no Diário Eletrônico do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1 O instrumento contratual, se for o caso, de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2.2 O instrumento de contrato, se for o caso, observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

MUNICIPIO DE PAULICÉIA
••• ESTADO DE SÃO PAULO •••
Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-005 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____
PROC Nº _042/2026_

4.3 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 101 do Decreto Municipal nº 090/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

FL _____
PROC Nº _042/2026_

MUNICIPIO DE PAULICÉIA
••• ESTADO DE SÃO PAULO •••
Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-005 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem a ata, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

FL _____

MUNICIPIO DE PAULICÉIA PROC Nº _042/2026_

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-005 - PAULICÉIA - SP

licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão gerenciador *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Pauliceia, 13 de julho de 2026

_____
Antonio Simonato
Prefeito

_____
Cristina Fernandes Bazilio
Gestor do contrato

_____
Luciene Maria da Rocha Antiqueira
Fiscal do contrato

Testemunhas

_____ _____

Nome: Nome:

RG: RG:

FL _____

MUNICIPIO DE PAULICÉIA PROC Nº _042/2026_

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-005 - PAULICÉIA - SP**
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

Anexo Ata de Registro - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	JULIANO FERREIRA DE SOUZA 15876263818 CNPJ: 48.723.202/0001-98 10AV PAULISTA, 1404 ******** - CENTRO, PAULICEIA - SP, CEP: 17990-000 Telefone: (18) 3871-1291 Descrição do Lote			Valor Total
1	Lote unico			79.950,00
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade Valor Total	Quantidade
	MUSSARELA FATIADA Mussarela fatiada, embalagem íntegra, refrigerada, dentro do prazo de validade natville	44,61	KG 26.766,00	600
	PRESUNTO FATIADO Presunto fatiado, embalagem íntegra, refrigerado, dentro do prazo de validade marba	24,09	KG 14.454,00	600
	PÃO DE FORMA 500G Pão de forma tradicional, fresco, macio, fatiado, acondicionado em embalagem íntegra e adequada para conservação do produto, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto de referência: Panco ou equivalente em qualidade. Embalagem contendo aproximadamente 500 g. rocth	6,19	UNID 13.618,00	2200
	BOBINA DE PAPEL FILME PVC Filme PVC esticável, transparente, atóxico, próprio para acondicionamento e conservação de alimentos, acondicionado em bobina, com no mínimo 38 cm de largura x 600 metros de comprimento e micra 0,09; resistente e de boa qualidade. guarfilme	58,00	RL 2.610,00	45
	REFRIGERANTE MÍNIMO 200ML Refrigerante em embalagem mínima de 200 ml, sabores variados, acondicionado em embalagem íntegra e lacrada, dentro do prazo de validade, com identificação do fabricante e informações nutricionais. Produto de referência: Estrela ou equivalente em qualidade. Conquista	1,25	UNID 22.500,00	18000
	Total do Proponente			79.950,00

FL _____

PROC Nº _042/2026_

MUNICIPIO DE PAULICÉIA
••• ESTADO DE SÃO PAULO •••
✉ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-005 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Coordenadoria Municipal da Saúde.
Data: 10/06/2026

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e material para acondicionamento, destinados à confecção de lanches a serem disponibilizados aos pacientes do Município de Paulicéia/SP em deslocamento para consultas, exames e tratamentos de saúde realizados fora do município, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Especificação:

ITEM 01 – LOTE ÚNICO

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	MUÇARELA FATIADA Queijo tipo Muçarela, fatiado, resfriado, elaborado a partir de leite pasteurizado, apresentando consistência semidura, textura compacta e elástica, coloração branco-amarelada uniforme, odor e sabor característicos e suaves. As fatias deverão ser uniformes, com espessura que permita a separação manual sem rompimento excessivo ou aderência excessiva entre si. O produto deverá atender aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) e demais normas sanitárias vigentes aplicáveis, expedidas pelos órgãos competentes. Acondicionado em embalagem adequada para alimentos, íntegra, limpa e devidamente identificada, contendo no mínimo: nome do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Entrega com no mínimo 50% do prazo de validade vigente ou, no mínimo, 5 dias antes do vencimento	600	kilos
2	PRESUNTO FATIADO Presunto cozido, fatiado e resfriado, obtido exclusivamente de pernil suíno desossado, adicionado dos ingredientes permitidos pela legislação vigente e submetido ao processo de cozimento. Não serão aceitos apresuntados ou produtos cárneos similares. Deverá apresentar aspecto, coloração rosada, textura, odor e sabor característicos do produto, isento de sinais de deterioração, ranço ou alterações sensoriais. As fatias deverão ser uniformes e permitir a separação manual sem esfarelamento excessivo. O produto deverá atender aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) e demais normas sanitárias vigentes aplicáveis. Acondicionado em embalagem adequada para alimentos, íntegra, limpa e devidamente identificada, contendo no mínimo: nome do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.Entrega com no mínimo 50% do prazo de validade vigente ou, no mínimo, 5 dias antes do vencimento	600	kilos
3	PÃO DE FORMA Pão de forma tradicional, fatiado, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, conforme legislação vigente. Deverá apresentar textura macia e uniforme, miolo com alvéolos homogêneos, odor e sabor característicos, isento de mofo, fermentação inadequada ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. Não serão admitidos produtos com ressecamento, endurecimento ou esfarelamento excessivo durante o manuseio e preparo dos lanches. Acondicionado em embalagem plástica transparente, íntegra e devidamente lacrada, contendo externamente identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ser entregue com, no mínimo, 05 (cinco) dias de validade remanescente na data da entrega.	2.200	Pacotes 500g.
4	BOBINA DE PAPEL FILME PVC Filme de Policloreto de Vinila (PVC), transparente, esticável, atóxico e adequado para contato direto com alimentos, atendendo à legislação sanitária vigente. Deverá apresentar boa aderência, elasticidade e resistência à perfuração, sendo indicado para acondicionamento e conservação de alimentos. Especificações mínimas: Largura mínima de 38 cm; Comprimento mínimo de 600 metros por rolo; Espessura mínima de 9 micras. Acondicionado em bobina com tubo interno resistente, devidamente identificada com informações do fabricante, lote e especificações do produto.	45	BOBINA (ROLO)
5	Bebida gaseificada obtida pela dissolução de extratos vegetais em água potável e açúcar, conforme padrões estabelecidos pela legislação vigente. Acondicionada em embalagem PET individual, íntegra, limpa e lacrada, com volume mínimo de 200 ml. Sabores: guaraná, laranja e limão, em quantidades a serem definidas pela Administração no momento da solicitação. O produto deverá possuir registro ou regularização junto aos órgãos competentes e atender às normas de identidade e qualidade aplicáveis à categoria. Deverá apresentar características sensoriais próprias, sem alterações de cor, odor, sabor ou aparência. O produto deverá ser entregue com validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega..	18.000	UNID

FL _____
PROC Nº _042/2026_

MUNICIPIO DE PAULICÉIA
••• ESTADO DE SÃO PAULO •••
Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-005 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

VALOR LOTE ÚNICO> VALOR UNITÁRIO: VALOR TOTAL:

Obs: Todos os produtos devem ser de primeira qualidade.
Os produtos deverão ser entregues diariamente para a confecção de aproximadamente 60 (sessenta) lanches por dia, sendo 2 (duas) fatias de muçarela e 2 (duas) de presunto por lanche, destinados ao atendimento dos pacientes do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e respectivos acompanhantes, quando autorizados pela Coordenadoria Municipal de Saúde.

1.3 Os produtos industrializados deverão estar embalados informando:
1.3.1 Especificações técnicas;
1.3.2 Prazo de validade dos produtos, observando o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
1.4 A quantidade de itens hora apresentada trata-se de uma estimativa, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura.
1.5 Reajuste:
Os valores pactuados na licitação não sofrerão reajustes.
È possível o requilíbrio- econômico financeiro conforme Artigo 124, inciso II, letra da Lei nº 14.133/21

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A demanda decorre da necessidade de fornecimento diário de aproximadamente 60 (sessenta) lanches destinados aos pacientes atendidos pelo programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e aos respectivos acompanhantes, quando devidamente autorizados pela Coordenadoria Municipal de Saúde. Os lanches são disponibilizados aos usuários que realizam deslocamentos para consultas, exames, procedimentos e tratamentos em outros municípios, contribuindo para o conforto e bem-estar durante as viagens.

2.2 Considerando a natureza perecível de parte dos produtos objeto da contratação, especialmente os frios fatiados, e tendo em vista que a Coordenadoria Municipal de Saúde não dispõe de estrutura adequada para armazenamento em grandes quantidades, o fornecimento deverá ocorrer de forma diária, em quantidades compatíveis com a demanda estimada para cada dia de atendimento. Tal medida visa garantir a qualidade, a conservação e a segurança alimentar dos produtos, além de evitar perdas, desperdícios e riscos à saúde dos usuários.

2.3 Considerando que muitos desses deslocamentos ocorrem em horários que exigem permanência prolongada fora do Município, frequentemente envolvendo saídas nas primeiras horas da manhã e retorno somente ao final do dia, torna-se necessária a disponibilização de alimentação adequada aos usuários do transporte da saúde, contribuindo para seu bem-estar, conforto e condições mínimas durante o período de viagem.

2.4 Para atendimento dessa demanda, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios e material de acondicionamento destinados à preparação, montagem e embalagem dos lanches, compreendendo itens que compõem a alimentação fornecida aos pacientes durante os deslocamentos realizados pelo Município.

2.5 A aquisição visa assegurar o abastecimento contínuo dos insumos necessários, evitando interrupções no atendimento e garantindo que os pacientes recebam alimentação adequada durante os deslocamentos para atendimento médico, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade dos serviços públicos e da dignidade da pessoa humana.

2.6 Os produtos objeto da contratação são empregados de forma conjunta e complementar na confecção e embalagem dos lanches fornecidos aos pacientes. Dessa forma, o agrupamento em lote único proporciona maior eficiência logística e administrativa, permitindo melhor controle do fornecimento, redução de custos operacionais, simplificação da gestão contratual e menor risco de interrupção no abastecimento dos insumos

necessários ao atendimento da demanda da Coordenadoria Municipal da Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Considerando a necessidade de preparo diário de aproximadamente 60 (sessenta) lanches destinados aos pacientes do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), a solução adotada contempla o fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios e do material de acondicionamento necessários à montagem e distribuição dos lanches, garantindo o abastecimento contínuo e adequado dos insumos.

3.2 Os produtos a serem adquiridos compreendem pão de forma, presunto fatiado, muçarela fatiada, refrigerantes em embalagem individual de no mínimo 200 ml e filme PVC para acondicionamento dos lanches. Tais itens são utilizados de forma complementar e integrada, sendo indispensáveis para a composição e distribuição dos lanches aos usuários do serviço de transporte da saúde.

3.3 A contratação será realizada de forma parcelada, permitindo que os fornecimentos ocorram conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e assegurando que os produtos sejam disponibilizados em condições adequadas de consumo.

3.4 Optou-se pelo agrupamento dos itens em lote único em razão da complementaridade existente entre os produtos, da necessidade de fornecimento integrado para a montagem dos lanches e da maior eficiência logística e administrativa proporcionada pela contratação. A medida reduz o número de fornecedores envolvidos, simplifica o acompanhamento contratual, facilita o controle de entregas e minimiza os riscos de desabastecimento de itens essenciais à execução da finalidade pretendida.

3.5 E ainda, considerando a natureza perecível de parte dos produtos objeto da contratação, especialmente os frios fatiados, e tendo em vista que a Coordenadoria Municipal de Saúde não dispõe de estrutura adequada para armazenamento em grandes quantidades, o fornecimento deverá ocorrer de forma diária, em quantidades compatíveis com a demanda estimada para cada dia de atendimento. Tal medida visa garantir a qualidade, a conservação e a segurança alimentar dos produtos, além de evitar perdas, desperdícios e riscos à saúde dos usuários.

3.5 Dessa forma, a solução escolhida atende adequadamente ao interesse público, garantindo o fornecimento contínuo dos insumos necessários para a alimentação dos pacientes durante os deslocamentos realizados pela Coordenadoria Municipal de Saúde, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de contratação deverá ser solicitado da Licitante Vencedora os documentos exigidos conforme edital.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da fornecedora.
5.2. Os produtos que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues de forma parcelada e diariamente, para a confecção de aproximadamente 60 lanches.
5.3 . Forma de entrega do objeto: O produto deverá ser entregue em embalagem higiênica, adequada a seu transporte que o preservem de deterioração ou amassos. Caso seja verificado deterioração ou qualquer outro tipo de inadequação do produto para consumo o fiscal que recebeu a mercadoria deverá solicitar ao fornecedor que providencie a sua substituição num prazo máximo de até 12 (doze) horas.
5.4. As entregas deverão ser realizadas diariamente, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Saúde, em razão da perecibilidade dos produtos e da inexistência de espaço adequado para armazenamento de grandes volumes nas dependências da mesma, os produtos deverão ser entregues nas quantidades e condições especificadas no prazo de

FL _____

MUNICIPIO DE PAULICÉIA PROC Nº _042/2026_

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-005 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

até **24 (vinte e quatro) horas** a partir do empenho, em local especificado pela administração.
Justificativa: O prazo de entrega deverá ser curto por se tratar de alimentos perecíveis e de pronto consumo, o Município não tem como manter estes alimentos por muito tempo armazenados, sendo necessário solicitações constantes, por ser objeto de consumo deverão seguir as normas de higiene sanitária.

5.5 Em conformidade com o disposto no artigo 25 da Lei 14.133/21 o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal, definido através de Portaria quando efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do referido edital;

b) Definitivamente, pelo gestor, definido através de Portaria, no prazo de até **10 (dez) dias,** após o recebimento provisório.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5.7. Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.8. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta readequada conforme a ata do certame realizado.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A ata registrada deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 A execução desta ata será acompanhada e fiscalizada pelo Municipio de Paulicéia, nos termos do art.117, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de (a) servidor (a) nomeado por meio de portaria.
6.4 O fiscal da ata irá acompanhar a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as ocorrências ligadas à execução determinada em edital.
6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a devida correção, determinando o prazo para o mesmo.
6.6 O fiscal deverá comunicar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.7 O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.8 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.9 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
6.10 O gestor deverá acompanhar a vigência da ata.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.
7.1.1 – A nota deverá constar o número do Processo Licitatório referente ao objeto.
7.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo servidor denominado em portaria, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
7.1.1 - O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
7.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FL _____
PROC Nº _042/2026_

MUNICIPIO DE PAULICÉIA
••• ESTADO DE SÃO PAULO •••
Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-005 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

7.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
7.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
7.8 – Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8.1 Objeto comum com aquisição parcelada por meio de Registro de Preço.
8.1 Critério de julgamento das propostas: menor preço por lote.
8.2. Modalidade Pregão Eletrônico, disputa aberta.
8.4. Critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme edital.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO:

9.1 As pesquisas dos preços dos objetos foram realizadas através da consulta em empresa especializada em pesquisas e comparação de preços de resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas praticadas por administração pública, por meio de sistema conforme as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e da Lei 14.133/2021, e também com empresa do Municipio, para obter parâmetro de valores praticados regionalmente. Foram feitas três pesquisas para cada item, o valor foi determinado através da média destes.

9.2 Porém, a licitação deverá ter valor sigiloso, pois, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim dos lances. Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento: a) a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação; b) em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo; c) nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão. Desta forma e por todo justificado anteriormente informamos aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente). Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não consta do edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência. Sendo o que tinha que ser justificado sobre a divulgação do orçamento aos licitantes na presente contratação, junta-se esta aos autos do presente Pregão Eletrônico.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 187	Fonte de Recurso 0 01	- Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
2		Pref. Mun. de Pauliceia
02		Poder Executivo
02 07		Saúde Geral
02 07 01		Saúde Geral
10		Saúde
10 301		Atenção Básica
10 301 0100		Saúde de Qualidade para todos
10 301 0100 2074 0000		Manutenção da Atenção básica

FL _____

MUNICIPIO DE PAULICÉIA PROC Nº _042/2026_

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-005 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FICHA: 188 Fonte de Recurso 0 02 81 - Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
2 Pref. Mun. de Pauliceia
02 Poder Executivo
02 07 Saúde Geral
02 07 01 Saúde Geral
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0100 Saúde de Qualidade para todos
10 301 0100 2074 0000 Manutenção da Atenção básica
FICHA: 189 Fonte de Recurso 0 05 81 - Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
2 Pref. Mun. de Pauliceia
02 Poder Executivo
02 07 Saúde Geral
02 07 01 Saúde Geral
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0100 Saúde de Qualidade para todos
10 301 0100 2074 0000 Manutenção da Atenção básica

(x) Existe dotação orçamentária no orçamento do exercício de 2.026.
(x) Está prevista na Lei Municipal nº 189/25 de 30/09/2025 – PPA 2026-2029
(x) Está prevista na Lei Municipal nº 190/25 de 30/09/2025 – LDO 2026
(x) Está prevista na Lei Municipal nº 194/25 de 12/12/2025 – LOA 2026

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à fabricação, armazenamento, transporte, conservação e fornecimento de gêneros alimentícios.

11.2 O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Coordenadoria Municipal de Saúde, mediante emissão de requisição ou instrumento equivalente, observados os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da contratação. Os produtos deverão ser entregues diariamente em perfeitas condições de consumo, dentro dos respectivos prazos de validade, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

11.3 A contratada será responsável pela qualidade, procedência, integridade e regularidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias, adulterações, desconformidades com as especificações contratadas ou condições inadequadas para consumo.

11.4 A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão exercidos pela Coordenadoria Municipal de Saúde, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar o recebimento dos produtos e adotar as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades constatadas.

11.5 Considerando que os produtos serão utilizados na confecção diária de lanches destinados aos pacientes do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e respectivos acompanhantes, quando autorizados, a contratada deverá manter regularidade no fornecimento, de modo a evitar desabastecimentos que possam comprometer a continuidade do atendimento prestado pela Administração Municipal.

11.6 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

ANTONIO SIMONATO, Prefeito de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com referência **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - SRP - PROCESSO Nº 042/2026**, cujo objeto é a Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e material para acondicionamento, destinados à confecção de lanches a serem disponibilizados aos pacientes do Município de Paulicéia/SP em deslocamento para consultas, exames e tratamentos de saúde realizados fora do município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme necessidades, **ADJUDICA** em favor da empresa: **JULIANO FERREIRA DE SOUZA ***762638****, CNPJ nº 48.723.202/0001-98, com sede na AV PAULISTA, nº 1404, Bairro CENTRO, na cidade de PAULICEIA, Estado de SP, vencedora do item nº 01, pelo valor total de R$ 79.948,00 (setenta e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais), na presente licitação

O valor total do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - SRP - PROCESSO Nº 042/2026 é de R$ 79.948,00 (setenta e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais).**

Paulicéia-SP, 13 de julho de 2026.

_____

ANTONIO SIMONATO

= Prefeito =

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Antonio Simonato, Prefeito Municipal de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que fica **HOMOLOGADO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - SRP - PROCESSO Nº 042/2026**, em favor da empresa: **JULIANO FERREIRA DE SOUZA ***762638****, CNPJ nº 48.723.202/0001-98, com sede na AV PAULISTA, nº 1404, Bairro CENTRO, na cidade de PAULICEIA, Estado de SP, vencedora do item nº 01, pelo valor total de R$ 79.948,00 (setenta e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais), cujo objeto é a Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e material para acondicionamento, destinados à confecção de lanches a serem disponibilizados aos pacientes do Município de Paulicéia/SP em deslocamento para consultas, exames e tratamentos de saúde realizados fora do município, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor total do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - SRP - PROCESSO Nº 042/2026 é de R$ 79.948,00 (setenta e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais).**

Paulicéia-SP, 13 de julho de 2026.

_____

ANTONIO SIMONATO

= Prefeito =

.....